



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº 1158 - PARNAMIRIM, RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2015

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS  
GACIV

### DECRETO Nº 5.748, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre novo prazo para requerer REFIS III e reduz em vinte por cento (20%), até 23.12.2015, base de cálculo do ITIV (Imposto de Transmissão Inter-vivos).

PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; artigo 10, da Lei Complementar 099/2015 e artigo 271, da Lei municipal nº 951/1997,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados para 23 de dezembro de 2015 os prazos para requerer o REFIS III, previstos no artigo 4º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 099/2015.

Artigo 2º - O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITIV gozará da redução de vinte por cento (20%) na sua base de cálculo, desde que recolhido até 23 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

AVISOS  
CPL

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### LICITAÇÃO Nº 007/2015 CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços de efficientização, modernização e implantação de novos pontos de iluminação no sistema de iluminação pública do Município de Parnamirim, diversos bairros, Parnamirim/RN.

#### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação – SEMOP torna público que realizará no dia 04 de janeiro de 2016, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Avenida Tenente Medeiros, nº 105 Sala 26, Centro, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 18 de novembro de 2015, ao

preço de R\$ 300,00 (trezentos reais), mediante o recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 252-4, Operação 006, Agência 2008. Informações através do fone nº (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2015.

**MARIA HELENA CARDOSO PEREIRA PARREIRA**  
Presidente da CPL/SEMOP

SEARH  
EXTRATOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de Materiais de expediente, para atender às necessidades dos Centros Infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Parnamirim. Vigência: 12/11/2015 a 12/11/2016; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 63/2015; Processo nº 312.965/2015; Contratada: COMERCIAL JALTA – Lote 01, com o valor global estimado: R\$ 517.998,00 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais) - Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Joaquim Fernandes Neto pela empresa.

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de Materiais de limpeza e cozinha, para atender às necessidades dos Centros Infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Parnamirim. Vigência: 12/11/2015 a 12/11/2016; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 63/2015; Processo nº 312.965/2015; Contratada: JOAQUIM F NETO EIRELI – Lote 02, com o valor global estimado de R\$ 300.989,80 (Trezentos mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e Lote 03, com valor global estimado de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) - Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Joaquim Fernandes Neto pela empresa.

COMDICA  
RESOLUÇÃO

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 007/2015 – COMDICA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA/Parnamirim/RN, com fundamento na Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Municipal nº 827/94.

CONSIDERANDO que a Declaração dos Direitos da Criança, proclamada pela Resolução da Assembléia geral da ONU, em 20 de Novembro de 1959, que estabelece como base fundamental os direitos a liberdade, estudos, brincar e convívio social das crianças que devem ser respeitadas e preconizadas em dez princípios Igualdade sem distinção de raça, religião ou nacionalidade; Direito a especial proteção para seu desenvolvimento físico, mental e social; Direito a um nome e uma nacionalidade; Direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe; Direito à educação e aos cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente; Direito a amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade; Direito a educação gratuita e ao lazer infantil; Direito a ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes; Direito a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho e; Direito a crescer de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos;

CONSIDERANDO que as leis regulamentadoras da Constituição Federal, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina em seu art. 4º que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescente, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, recomenda que os planos estaduais e municipais, nos quais as questões nacionais abordadas, as diretrizes de ação propostas e os objetivos e metas estabelecidos sejam particularizados e apropriados por cada um dos ente federados, segundo suas competências e as características regionais e locais;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Municipal de Elaboração do Plano de Enfrentamento à Violência contra Criança e do Adolescente e o diagnóstico de atendimento referente à questão que apontou as principais áreas que devem ser priorizadas para garantir os direitos humanos do público infanto-juvenil;

#### RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e do Adolescente de Parnamirim que disciplina as prioridades que o Município deverá ter nesta área no período de 2015-2017;

Art. 2 - O Plano consta com o marco legal, diagnóstico da realidade e as ações e metas;

Art. 3 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMICA, em articulação com os órgãos governamentais do executivo e do legislativo, os órgãos do judiciário e a sociedade civil procederá as avaliação periódica;

Art. 4 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -COMDICA, recomenda que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhe o presente Plano, através de mensagem, na forma de Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Parnamirim.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**  
Presidente do COMDICA

#### JUSTIFICATIVA

De acordo com o art.103,§2º da Lei Complementar nº030/2009, de 12 de maio de 2009, informo para os devidos fins que não houve publicação na data de 14/11/2015.

Fique Sabendo

SÃO 3 DOSES DE VACINA

Gestante, você já fez o teste de hepatite B, no pré-natal?

**Hepatite B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.**

**Faça o teste e vacine-se**

A hepatite B é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade. Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

SUS + Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

GOVERNO FEDERAL

**BRASIL**

PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Crack, é possível vencer